

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social, além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental deste modo, para que não haja deficiência na manutenção da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

iluminação pública deste município, faz-se necessário a inclusão dos novos itens, o que torna inoportuno o prosseguimento do processo licitatório nas condições atuais.

2.3. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

2.4. Considerando que o material elétrico está diretamente relacionado à segurança, eficiência, inovação e desenvolvimento da infraestrutura, seu uso adequado é essencial para garantir o correto funcionamento dos sistemas elétricos, de forma segura e eficiente.

2.5. Destaca-se ainda que os materiais solicitados permitirão à administração pública executar serviços de instalação, manutenção e reparos, assegurando que os prédios públicos e logradouros estejam em perfeito estado de funcionamento. Dessa forma, busca-se zelar pela conservação do patrimônio público e garantir sua utilização segura e contínua.

2.6. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada para a manutenção e funcionamento dos espaços públicos, incluindo prédios administrativos, praças, quadras esportivas e sistemas de iluminação urbana e rural. A aquisição dos materiais elétricos garantirá segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, objetiva viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, essenciais para a execução dos serviços de manutenção, reparo e ampliação da infraestrutura elétrica municipal. Assim, faz-se necessária a realização de certame licitatório para a aquisição dos itens conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

3. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DOS POSTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. O município de Santa Luzia do Pará possui aproximadamente 4.022 pontos de iluminação pública, distribuídos entre a zona urbana e rural, conforme levantamento da Equatorial Energia.

3.2. A prefeitura está em processo de auditoria para revisar e atualizar esses dados, uma vez que o levantamento atual é antigo e pode não refletir a realidade atual.

3.3. A expansão da rede de iluminação pública tem sido realizada conforme a necessidade, incluindo a instalação de postes galvanizados decorativos para praças e áreas públicas, e postes de concreto para interligação de escolas com a rede elétrica.

3.4. A prefeitura também realiza ampliações pontuais da rede de iluminação pública em vias que ainda não possuem cobertura, instalando postes adicionais até que a companhia elétrica assuma a distribuição e manutenção da rede.

3.5. A manutenção da iluminação pública é realizada conforme a demanda da comunidade, que pode solicitar a troca de lâmpadas queimadas ou danificadas.

3.6. Sempre que possível, a substituição das lâmpadas convencionais por modelos LED tem sido incentivada para reduzir o consumo de energia e os custos de manutenção.

4. AREAS REQUISITANTES

4.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

AREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	MARCUS FELIPHE REIS PIMENTEL

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

5.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

5.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

6.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

6.2. Conforme ANEXO 1, do Documento de Formalização da Demanda - DFD.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. A presente contratação busca atender aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, promovam a eficiência energética e garantam o uso racional dos recursos públicos.

7.2. Dessa forma, sempre que possível, serão priorizados materiais elétricos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental, tais como lâmpadas LED, dispositivos de baixo consumo e materiais recicláveis ou de menor toxicidade.

7.3. Além disso, os fornecedores deverão observar práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, como a redução de resíduos, a destinação correta de embalagens e a adoção de materiais certificados ambientalmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.4. A administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia do Pará, reforça seu compromisso com a sustentabilidade ao exigir, dentro das especificações técnicas, produtos que contribuam para a redução do consumo de energia e para a preservação ambiental, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

7.5. Dessa forma, a inserção de critérios de sustentabilidade na contratação dos serviços reforça o compromisso do município de Santa Luzia do Pará/PA com a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

8.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

8.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

8.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

8.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

9.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

9.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

9.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

9.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto a fornecedor da região, nesse caso, a empresa (ROCHA COMERCIO E SERVIÇO LTDA), cujo valor detectado foi de **R\$ 1.615.650,65 (Um Milhão, Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, encontra-se em anexo ao documento de resposta a solicitação de pesquisa de preços, junto ao departamento de compras desse município.

9.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

10.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

11.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico.

12. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

12.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

12.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. DA VIABILIDADE

13.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

13.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

14.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

14.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

14.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2025;

14.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

14.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

Santa Luzia do Pará, 07 de abril de 2025.

ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças